

ATA Nº 08/2026

Edital nº 4.214/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo Administrativo (Plataforma 1Doc) nº 529/2026

Protocolo GAPRE nº 197/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Comissão Especial: Portaria nº 28.388, de 27 de março de 2026.

Data da reunião: 20 / Agosto/2026.

Horário: 14h20 min.

Local: Centro Administrativo Celestino Goulart

A Comissão Especial de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, designada pela Portaria nº 28.388/2026, reuniu-se na data acima indicada para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, referente ao Edital nº 4214/2026 de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos de emenda federal instaurado por meio do Processo Administrativo nº 529/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3.807/2017 e demais normas aplicáveis.

I – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à conferência dos documentos exigidos no Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017, bem como daqueles destinados à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos arts. 33 e 34 e da inexistência das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Após a conferência, registra-se o seguinte:

() Todos os documentos obrigatórios foram apresentados e encontram-se regulares.

(X) Foram identificadas pendências documentais: tornando-se necessário incluir comprovante de experiência com descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento.

II – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Na sequência, a Comissão analisou o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, verificando sua conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sua compatibilidade com o objeto previsto no Edital, a adequação das metas, indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e demais requisitos técnicos necessários à execução da parceria.

Após análise, conclui que o Plano de Trabalho encontra-se:

() Adequado ao que prevê a legislação vigente;

(X) Adequado com ressalvas, com indicação de implementar correções e ou ajustes;

() Inadequado, devendo ser reapresentado em conformidade a legislação e aos procedimentos de apresentação de plano de trabalho, conforme art. 22 da lei 13.019/2014.

Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; Declaração pormenorizada contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital.

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após análise conjunta da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho, a Comissão delibera que:

() A Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais e o processo poderá prosseguir para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(X) O processo deverá permanecer suspenso até a complementação documental e/ou adequação do Plano de Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

Caçapava do Sul/RS, 21 de Agosto de 2026.

Carlos Olavo Freitas Medeiros

Renata da Silva Pereira

Rosangela Dias de Melo,



**ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)**

Decreto nº. 3807/2017

Edital nº 4214/2026 – Inexigibilidade de chamamento público – emenda federal

Processo Administrativo – Plataforma Digital (1DOC) nº 529/2026

OSC: Associação APAE - CNPJ 88.142.955/0001-24

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Comissão Especial – Portaria nº.28.388 de 27/03/2026

Data de conferência 20/08/2026

PROTOCOLO GAPRE Nº.197 de 11/08/2026

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou	Art. 33, V, b		



outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos			
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c		X
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II	X	
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
Declaração da Conta Bancária específica do projeto		X	
Declaração de Início das Atividades		X	
Declaração sobre Contratação de Terceiros		X	

Caçapava do sul, 21 de Agosto de 2026.

Carlos Olavo Freitas Medeiros

Renata da Silva PereiraRosangela Dias de Melo,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80DA-A044-4BEE-1A86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA DIAS DE MELO (CPF 014.XXX.XXX-57) em 04/09/2026 11:55:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS OLAVO FREITAS MEDEIROS (CPF 013.XXX.XXX-00) em 04/09/2026 12:13:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/80DA-A044-4BEE-1A86>